

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 104/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA RÁDIO ITAJUBA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, MG, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, N.º 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante denominada CONTRATANTE de outro lado a **RÁDIO ITAJUBA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.858.887/0001-56 com sede na Rua Olegário Maciel, N.º 200, Bairro Vila Poddís, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.504-030, neste ato representado por seu Representante legal o Sr. **Ricardo da Fonseca Tames Zambrana**, Brasileiro, casado, Odontólogo, portador do Registro Geral n.º MG – 3.914.391 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 854.653.806-91, residente e domiciliada na Rua Nestor Dale Caiuby, n.º 421, Apto 301, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-132, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica **RESCINDIDO** o presente contrato, referente à prestação dos serviços de criação e divulgação de campanhas institucionais, **a partir do dia 25 de fevereiro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes dão a mais ampla, rasa, formal e irretroatável quitação de todos os seus direitos e deveres recíprocos, para nada mais reclamar, uma da outra, a qualquer título ou a qualquer tempo, tanto no plano dos empreendimentos jurídicos, quanto nos planos econômicos – financeiros, eventualmente resultantes dos atos contratuais dele decorrentes.

E para constar, lavrou-se o presente termo de distrato, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes para todos que se produzam os efeitos legais.

Itajubá, 25 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

RÁDIO ITAJUBÁ LTDA - ME
Ricardo da Fonseca Tames Zambrana
Representante legal

VISTO DO PROJU: